



Alpinópolis/MG, 17 de março de 2026.

Ofício n.º 042/2026

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 018 2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.


Cordialmente,

  
**Rafael Henrique da Silva Freire**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
Sebastião Ribeiro Neto  
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis  
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

PROTOCOLO GERAL 57/2026  
Data: 19/03/2026 - Horário: 12:26  
Legislativo

  
Helaine de Carvalho Paim  
Servidor Matrícula 000002  
Câmara Municipal de Alpinópolis



Alpinópolis/MG, 16 de março de 2026.

**Exposição de Motivos ao Projeto de Lei nº 018, de 16 de março de 2026, que “Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a criação de rubrica orçamentária específica, a fim de viabilizar a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2026, no montante de R\$ 7.954,11 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), oriundo da anulação de dotações orçamentárias.

A medida visa à adequação do rateio destinado à manutenção do contrato firmado com o Consórcio AMEG, de modo a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração!

Alpinópolis/MG, 16 de março de 2026.

  
**Rafael Henrique da Silva Freire**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALPINÓPOLIS**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Sebastião Ribeiro Neto**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis**  
**Nesta**

**PROJETO DE LEI Nº 018, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Suplementar junto ao orçamento vigente, no total de R\$7.954,11 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) conforme especificado:

Órgão	02003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	2717	GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto	2.254	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO – CONSÓRCIO AMEG
Elemento de despesa	317170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – FICHA 034 – Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de Imposto (livre)- R\$ 3.741,61.
Elemento de despesa	327170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – FICHA 035 – Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de Imposto (livre)- R\$ 0,80.
Elemento de despesa	337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – FICHA 036 – Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de Imposto (livre)- R\$ 3.715,36.

Elemento de despesa	447170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – FICHA 037 – Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de Imposto (livre)- R\$ 443,84.
Elemento de despesa	467170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – FICHA 038 – Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de Imposto (livre)- R\$ 52,50.

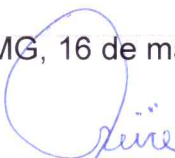
**Art. 2º** Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação parcial, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 – Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de Imposto (livre), no valor de R\$ 7.954,11 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) da seguinte dotação:

Órgão 02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Unidade 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
02003001.0412227172.244 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (livre) - Ficha 026- R\$ 7.954,11 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 16 de março de 2026.

  
**Rafael Henrique da Silva Freire**  
Prefeito Municipal

Alpinópolis, 16 de março de 2026.

**Ofício:** Nº 025/2026

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Assunto:** Impacto Orçamentário

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo **Projeto de Lei nº 018, de 16 de março de 2026**, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

<b>Especificação</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
Despesa estimada	R\$ 7.954,11	R\$	R\$
Receita orçamentária estimada	R\$91.006.000,00	R\$95.556.300,00	R\$100.334.115,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,008%	0,00%	0,00%

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a criação de rubrica orçamentária específica, possibilitando a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2026, no montante de R\$7.954,11 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), oriundo da anulação de dotações orçamentárias, visando à adequação do rateio destinado a manutenção do contrato de rateio – consórcio AMEG, de modo a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos na Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços.



**Paula Alves Lemos**

**Secretária Adjunta Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental.**

## Declaração

Declaro, na qualidade de Secretária Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços, de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao **Projeto de Lei nº 018, de 16 de março de 2026**, para atender as demandas desta Secretaria, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 16 de março de 2026.



**Gislaine Moreira Brasileiro Brito Santos**

**Secretária Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**

Passos, 05 de março de 2026.

Prezados Senhores

Encaminhamos a programação orçamentária da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - CONSÓRCIO AMEG, relativa à transferência de recursos financeiros do Contrato de Rateio do Município de Alpinópolis a partir de 04-2026 conforme aprovado na 206ª Assembleia.

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Atividade: 2.XXX – Manutenção do Contrato de Rateio – CONSÓRCIO AMEG

Elemento	Despesas	Valor
3.1.71.70	Pessoal e Encargos - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 3.741,61
3.2.71.70	Juros e Encargos - Rateio	R\$ 0,80
3.3.71.70	Outras Despesas Correntes - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 3.715,36
4.4.71.70	Investimentos (despesas de capital) - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 443,84
4.6.71.70	Principal Da Dívida - Rateio	R\$ 52,50
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 7.954,11</b>
VALOR REAJUSTE MENSAL	R\$ 883,79	
VALOR ANUAL – 9 MESES	R\$ 7.954,11	

\* Saldo Orçamentário, não há repasse e já está incluso no elemento 3.1.71.70 e 3.3.71.70

Sem mais para o momento, agradecemos e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

STEPHANE SILVA  
LEANDRO  
PINTO:09201608675

Assinado de forma digital por  
STEPHANE SILVA LEANDRO  
PINTO:09201608675  
Dados: 2026.03.12 14:13:23 -03'00'

## CONTRATO DE RATEIO Nº 001

### EXERCÍCIO DE 2026

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado a **ASSOCIACAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa situada na Rua Benedita da Silveira Maia, Nº. 144 Bairro Jardim Pinheiros, no Município de Passos – MG, CEP.: 37.903-660, neste ato representado por seu Presidente Sr. Daniel Ferreira da Silva e de outro lado, como **CONSORCIADO**, o **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, com sede na Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Centro, CEP: 37.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rafael Henrique da Silva Freire, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio e mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2026, nos termos do Orçamento aprovado na 202ª Assembleia Geral Ordinária.

1.2.

1.3. Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.

1.4. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

1.5. O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O presente contrato entrará em vigor em 1º de janeiro e terá vigência até o dia 31

1/5

de dezembro de 2026.

2.2. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO**

3.1. O Município fará uma contribuição anual de R\$50.667,36 (cinquenta mil seiscientos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$4.222,28 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), conforme rateio aprovado na 202ª Assembleia Geral Ordinária, com primeiro pagamento em janeiro e último em dezembro.

3.2. O Consórcio AMEG fica autorizado a realizar o débito automático do valor do rateio na conta do FPM do Consorciado mantida no Banco do Brasil, agência 1418-4, conta 73000-9, no dia 10 de cada mês, através do Convênio n.º15278, identificador 016.

3.3. Os repasses mensais indicados nesta cláusula serão debitados da conta indicada pelo Município ou, em caso de impossibilidade por qualquer motivo, transferidos pelo Consorciado para a conta n.º71911-0 do Consórcio, no Banco do Brasil, agência 0194-5, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês.

3.4. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) utilizando-se o índice IPCA-E, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE**

4.1. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CONSÓRCIO será apropriado pelo mesmo no valor de R\$ 2.759,40 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

4.2. Os valores relativos à apropriação citada no item 4.1, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CONSÓRCIO.

4.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

2/5

## **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

5.1. O CONSÓRCIO deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.

5.2. O CONSÓRCIO deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal 11.107/05.

5.3. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 11.107/05.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

6.1. O CONSÓRCIO se compromete a:

6.1.1. Observar as normas previstas em seu Contrato de Consórcio e neste Contrato de rateio;

6.1.2. Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;

6.1.3. Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

6.1.4. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00;

6.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;

6.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis;

6.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral;

6.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral;

6.1.9. Aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do CONSÓRCIO e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado à natureza da despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional

suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art.8º da LC 101/00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO**

7.1. O CONSORCIADO se compromete a:

7.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio;

7.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato;

7.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta corrente do Município, a ser por ele indicada.

7.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados.

8.2. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

#### **CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação:

02003001.0412227172.254.31717000000 – ficha 34 -1500000000

02003001.0412227172.254.32717000000 – ficha 35 -1500000000

02003001.0412227172.254.33717000000 – ficha 36 -1500000000

02003001.0412227172.254.44717000000 – ficha 37 -1500000000

02003001.0412227172.254.46717000000 – ficha 38 -1500000000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

10.1. O CONSÓRCIO fará a publicação do presente Contrato de Rateio em seu sítio na internet.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

11.2 E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 02 de janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA  
SILVA:09862524685

Assinado de forma digital por  
DANIEL FERREIRA DA  
SILVA:09862524685  
Dados: 2026.01.09 09:11:14  
-03'00'

---

### CONSORCIO AMEG

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA  
FREIRE:09946554607

Assinado de forma digital por  
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA  
FREIRE:09946554607  
Dados: 2026.01.08 11:15:57  
-03'00'

---


### MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

Nome: **Sthephane Silva Leandro Pinto**  
CPF: **092.016.086-75**

STHEPHANE SILVA LEANDRO  
PINTO:09201608675

Assinado de forma digital por  
STHEPHANE SILVA LEANDRO  
PINTO:09201608675  
Dados: 2026.01.16 09:00:51 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
 **SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS**  
Data: 16/01/2026 08:59:11 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

Nome: **Silene Caires Enes dos Santos**  
CPF: **368.484.598-10**

Contrato de rateio n.º001/2026